



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 059/2020
DE 01 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre o funcionamento do comércio neste Município de Poço Verde, e dá outras providências.

O Senhor EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 120, incisos II e IV c/c o art. 152, I, todos da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.590, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a revogação de sua alínea "b", do inciso II do art. 1º, onde tratava de lojas de relojoaria e joias;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.591, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a revogação de itens contidos no Decreto 40.576, de 16 de abril de 2020, e no Decreto 40.588, de 27 de abril de 2020;

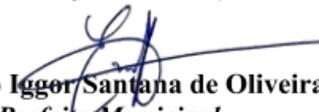
DECRETA:

Art. 1º A abertura e funcionamento do comércio do município de Poço Verde/SE, seguirá os mesmos termos e espécies que o disposto e determinado pelo Estado de Sergipe, conforme contido em seu novo Decreto de nº 40.591 de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 01 de maio de 2020.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 01 de maio de 2020.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv